



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1408
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.769 de 29 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 961.139,38”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.495 de 10 de Dezembro de 2024

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
204	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	02.272.0000		91.540,56
235	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		49.218,86
234	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	02.261.0000		820.379,96
TOTAL										961.139,38

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 29 de dezembro de 2025

GILBERTO LUIZ
MORAES

SELBER: [Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: Dados: 2025.12.29 09:27:07 -03'00']
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS

[Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: Dados: 2025.12.29 09:27:23 -03'00']
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.770 de 29 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 346.534,75”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.495 de 10 de Dezembro de 2024

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acrease
186	02.05.00	02.05.02 – ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.271.0000	49.174,59	
187	02.05.00	02.05.02 – ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.271.0000		1.995,65
205	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.272.0000		41.527,72
204	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.272.0000		5.651,22
206	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	02.272.0000	2.162,57	
204	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.272.0000		2.162,57
225	02.05.00	02.05.04 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	0008	12.365.0008.2022	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	01.210.0000	7.311,66	
226	02.05.00	02.05.04 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	0008	12.365.0008.2022	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01.210.0000	1.310,98	
224	02.05.00	02.05.04 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	0008	12.365.0008.2022	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01.210.0000		8.622,64
284	02.05.00	02.05.06 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2027	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01.220.0000	3.115,23	
285	02.05.00	02.05.06 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2027	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	01.220.0000		3.115,23
277	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.367.0008.2026	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.261.0000	13.024,51	
278	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.367.0008.2026	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		870,47
273	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2025	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.262.0000		1.630,55
271	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2025	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.262.0000		8.987,07
256	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2024	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.262.0000		1.241,78
235	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		294,64
272	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2025	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000	2.650,12	
235	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		2.650,12
270	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2025	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.261.0000	7.083,14	
235	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		7.083,14
257	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2024	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.262.0000	2.686,92	
235	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		2.686,92
236	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	02.262.0000	4.424,90	
235	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.13.00	1	OBRIGACÕES PATRONAIS	02.261.0000		4.424,90
813	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.90.32.000	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.262.0000	150.000,00	
814	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.3.90.32.000	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.274.0000	50.000,00	
815	02.05.00	02.05.02 – ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	3.3.90.32.000	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02.273.0000	50.000,00	
234	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.261.0000		250.000,00

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Data: 2025.12.29 10:00:09 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Data: 2025.12.29 10:00:40 -03'00'



761	02.05.00	02.05.03 – PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.3.90.46.00	3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.274.0000	2.496,69	
762	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.90.46.00	3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.262.0000	1.093,35	
234	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.261.0000		3.590,04
190	02.05.00	02.05.02 – ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	02.273.0000	0,09	
234	02.05.00	02.05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02.261.0000		0,09
TOTAL									346.534,75	346.534,75

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 29 de dezembro de 2025
GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER: [REDACTED]
Dados: 2025.12.29 10:06:24 -03'00'
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS: [REDACTED]
Dados: 2025.12.29 10:06:55 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.772 de 29 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 100.000,00”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.495 de 10 de Dezembro de 2024

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acrésc
390	02.06.00	02.06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0010	10.302.0010.2034	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.310.0000		100.000,00
TOTAL										100.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

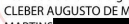
Prefeitura Municipal de Aguai, 29 de dezembro de 2025

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:  Assinado de forma digital por
GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Dados: 2025.12.29 10:09:41 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:  Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Dados: 2025.12.29 10:09:58 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Secretário Municipal de Governo



Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 344, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 038/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 038/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **CSM ENGENHARIA LTDA ME**, que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e planilha orçamentária para a implantação de ciclovia – fase II, o empregado público **PABLO DONIZETI CAETANO BONARETTI**, Matrícula nº 45620.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º. O empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 038/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: 
Assinado de forma digital por
GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:
Dados: 2025.12.29 12:27:25 -03'00'
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: 
Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:
Dados: 2025.12.29 12:27:54 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 040/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 040/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico e cadastro das redes de drenagem do Município de Aguai/SP, o empregado público **GELSON BENEDITO SILVA VALLIM**, Matrícula nº 42.641.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
- X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º. O empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 040/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GILBERTO
LUIZ MORAES SELBER: [REDACTED]
Dados: 2025.12.29 12:36:17 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS: [REDACTED]
Dados: 2025.12.29 12:36:56 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 038/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 038/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **CSM ENGENHARIA LTDA ME**, que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e planilha orçamentária para a implantação de ciclovia – fase II, o empregado público **GELSON BENEDITO SILVA VALLIM**, Matrícula nº 42641.

Artigo 2º – As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
- X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º – O empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 038/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER. Dados: 2025.12.29 12:43:51 -03'00']
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS. Dados: 2025.12.29 12:44:06 -03'00']
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 040/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTOR** do Contrato nº 040/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico e cadastro das redes de drenagem do Município de Aguai/SP, o empregado público **LEONAM CUSTÓDIO COSTA**, Matrícula nº 45.299.

Artigo 2º – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
- VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 040/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER:

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER:

Dados: 2025.12.29 12:50:54 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS

Dados: 2025.12.29 12:51:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 038/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTOR** do Contrato nº 038/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **CSM ENGENHARIA LTDA ME**, que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e planilha orçamentária para a implantação de ciclovia – fase II, o empregado público **LEONAM CUSTÓDIO COSTA**, Matrícula nº 45.299.

Artigo 2º – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
- VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 038/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER: [REDACTED]

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS: 28327963890

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por GILBERTO

LUIZ MORAES SELBER

Dados: 2025.12.29 12:59:24 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO MARTINS

Dados: 2025.12.29 12:59:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 040/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 040/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico e cadastro das redes de drenagem do Município de Aguai/SP, o empregado público **PABLO DONIZETI CAETANO BONARETTI**, Matrícula nº 45.620.

Artigo 2º – As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;
- IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
- VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
- VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 040/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Dados: 2025.12.29 13:07:52 -03'00'
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Dados: 2025.12.29 13:08:12 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO